



Prefeitura Municipal de Clevelândia

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia

Paraná

LEI MUNICIPAL Nº1.355/93

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº1.241/90
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
criar mais 20 (vinte) vagas para o cargo de SERVIÇOS GERAIS.

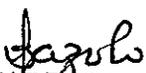
ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
abrir vagas para Concurso Público:

| | | |
|---|----------|----------|
| 1 - MÉDICO | Vagas 02 | Nível 16 |
| 2 - TÉCNICO AGRÍCOLA | " 02 | " 10 |
| 3 - VIVEIRISTA | " 03 | " 01 |
| 4 - SERVIÇOS GERAIS | " 30 | " 01 |
| 5 - ATENDENTE PS | " 02 | " 01 |
| 6 - CARPINTEIRO | " 01 | " 06 |
| 7 - OPERADOR MÁQUINA PESADA | " 04 | " 09 |
| 8 - PEDREIRO PROFISSIONAL | " 03 | " 09 |
| 9 - ZELADORA ESTABELECIMENTO DE ENSINO | " 06 | " 01 |

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas criadas e abertas nesta lei,
farão parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº1.241/90.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de
1993.


SADI FAZOLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Clevelândia

LEI MUNICIPAL Nº 1.355/93

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.241/90 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar mais 20 (vinte) vagas para o cargo de SERVIÇOS GERAIS.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir vagas para Concurso Público:

| | | |
|--|----------|----------|
| 1 - MEDICO | Vagas 02 | Nível 16 |
| 2 - TECNICO AGRICOLA | Vagas 02 | Nível 10 |
| 3 - VIVEIRISTA | Vagas 03 | Nível 01 |
| 4 - SERVICOS GERAIS | Vagas 30 | Nível 01 |
| 5 - ATENDENTE PS | Vagas 02 | Nível 01 |
| 6 - CARPINTEIRO | Vagas 01 | Nível 06 |
| 7 - OPERADOR MÁQUINA PESADA | Vagas 04 | Nível 09 |
| 8 - PEDREIRO PROFISSIONAL | Vagas 03 | Nível 09 |
| 9 - ZELADORA ESTABELECIMENTO DE ENSINO | Vagas 06 | Nível 01 |

PARÁGRAFO ÚNICO - As vagas criadas e abertas nesta lei, farão parte integrante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.241/90.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de dezembro de 1993.

(a.) SADI FAZOLO
Prefeito Municipal